

**LEI Nº 096 /95**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 40.103 DE 25 DE MAIO DE 1.995"**

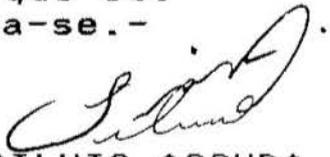
**SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 096/95:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar TERMOS DE CONVÊNIOS e de ADITAMENTO com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação do SISTEMA INTEGRADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1.995.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de agosto de 1.995.-  
Publique-se.-  
Cumpra-se.-**

  
**SILVIO ARRUDA  
Prefeito Municipal**

  
**ADEMIR BRAZ GONÇALVES  
Chefe da Seção de Ad/Finanças**